Demonstrações Financeiras

BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações)
CNPJ n° 14.584.094/0001-06
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026
com Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ n° 14.584.094/0001-06
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de março de 2026

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras..... 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado e do resultado abrangete 6
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido 7
Demonstração do fluxo de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado BTG Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações)
Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de

nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação de investimentos em cotas de fundos de investimentos em participações

Em 31 de março de 2026, o saldo de investimentos em cotas de fundos de investimentos em participações totalizava R$ 15.799 mil, representando 139,93% do total do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento em participações foi considerada como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção e análise dos extratos disponibilizados pela Administradora do Fundo para confirmação da quantidade de cotas detidas, a verificação da correta mensuração dos investimentos com base nas informações divulgadas pelo respectivo fundo investido, bem como a avaliação das demonstrações financeiras do fundo investido. Adicionalmente, avaliamos a consistência dos critérios de mensuração adotados pela Administração do Fundo em relação às práticas contábeis aplicáveis.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre investimentos em em cotas de fundos de investimentos em participações, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo

pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as

correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Marilia Nascimento Soares
Contadora CRC SP301194/O

BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações)

CNPJ nº 14.584.094/0001-06

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**739**	**6,92%**	**534**	**5,59%**
Aplicações em operações compromissadas		**739**	**6,92%**	**534**	**5,59%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	739	6,92%	534	5,59%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**15.799**	**147,84%**	**16.006**	**167,69%**
Cotas de fundos de investimento		**15.799**	**147,84%**	**16.006**	**167,69%**
Cotas de fundos de investimento em participações	**5**	15.799	147,84%	16.006	167,69%
Total do ativo		**16.538**	**154,76%**	**16.540**	**173,28%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**5.852**	**54,76%**	**6.995**	**73,28%**
Taxa de administração e gestão	**9**	5.220	48,85%	6.390	66,95%
Taxa de performance	**9**	605	5,66%	605	6,34%
Consultoria e auditoria		27	0,25%	-	-
Total do passivo		**5.852**	**54,76%**	**6.995**	**73,28%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas	**8**	371.981	3.480,88%	371.981	3.897,13%
Amortização de cotas	**8**	(998.578)	-9.344,38%	(998.578)	-10.461,79%
Lucros acumulados		637.283	5.963,50%	636.142	6.664,66%
Total do patrimônio líquido		**10,866**	**100,00%**	**9.545**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**16.538**	**154,76%**	**16.540**	**173,28%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 14.584.094/0001-06

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	23	6
Letras do Tesouro Nacional	**4**	14	9
Notas do Tesouro Nacional	**4**	61	13
		98	**28**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento em participações	**5**	594	874
		594	**874**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	531	(6.918)
		531	**(6.918)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	**10**	(66)	-
Taxa de custódia	**10**	(11)	(11)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(4)	(8)
Outras	**10**	(1)	-
		(82)	**(19)**
Resultado do exercício		**1.141**	**(6.035)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**1.141**	**(6.035)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 14.584.094/0001-06
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Em 31 de março de 2024		**371.981**	**(998.578)**	**642.177**	**15.580**
Prejuízo do exercício		-	-	(6.035)	(6.035)
Em 31 de março de 2025		**371.981**	**(998.578)**	**636.142**	**9.545**
Lucro do exercício		-	-	1.141	1.141
Em 31 de março de 2026		**371.981**	**(998.578)**	**637.283**	**10.686**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 14.584.094/0001-06

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(639)	(1.885)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(39)	(21)
Pagamento de taxa de custódia	(11)	(11)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(4)	(7)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(1)	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(694)**	**(1.925)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Recebimentos e amortizações de cotas de fundo de investimento em participações	801	1.357
Caixa líquido das atividades de investimento	**801**	**1.357**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**98**	**28**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**205**	**(540)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**534**	**1.074**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**739**	**534**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**1.141**	**(6.035)**
Rendimentos com operações compromissadas	(98)	(28)
Resultado com cotas de fundos de investimento em participações	(594)	(874)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(1.143)	5.012
Caixa líquido das atividades operacionais	**(694)**	**(1.925)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 14.584.094/0001-06
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, anteriormente denominado BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("Fundo"), possui classe única de cotas, denominada Classe Única do BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada ("Classe").

A Classe foi constituída em 14 de novembro de 2011 sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 22 de março de 2013. O prazo de duração da Classe é determinado, encerrando-se em 19 de agosto de 2026, o qual poderá ser prorrogado ou antecipado por deliberação da assembleia geral de cotistas.

Em Consulta Formal realizada no dia 25 de julho de 2024, a Classe teve prazo de duração prorrogado por 12 meses, sendo assim até 19 de agosto de 2025.

Em Consulta Formal realizada no dia 22 de agosto de 2025, a Classe teve prazo de duração prorrogado por 12 meses, sendo assim até 19 de agosto de 2026.

Em Consulta Formal realizada no dia 22 de julho de 2026, a Classe teve prazo de duração prorrogado por 12 meses, sendo assim até 19 de agosto de 2027.

A gestão da carteira da Classe compete à BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração à BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização anual de suas cotas correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acrescida de 15% (quinze por cento), por meio da aplicação mínima de 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido da Classe na aquisição de cotas do BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. Esse objetivo não representa, sob qualquer hipótese, garantia da Classe, da Administradora ou da Gestora quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes da carteira de investimentos da Classe, e tampouco que a referida rentabilidade alvo será efetivamente atingida. Em caráter suplementar, os recursos não investidos conforme previsto acima poderão ser mantidos em moeda corrente nacional ou alocados em cotas de fundos de investimento de renda fixa, títulos de dívida pública, títulos, contratos e modalidades operacionais de obrigação ou coobrigação de instituição financeira; e operações compromissadas. A Classe não poderá realizar investimentos em ativos no exterior.

A Classe destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do Art. 12 da Resolução CVM 30, sendo que a Administradora, a Gestora, o Distribuidor ou sociedades do mesmo grupo econômico poderão ser investidores da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

   a. decidir sobre os investimentos da Classe em cotas do FIP Investido, bem como sobre os investimentos e desinvestimentos em outros ativos, observada a política de investimento prevista no regulamento da Classe, negociando e contratando, em nome da Classe, os ativos integrantes da carteira da Classe, bem como os intermediários para realizar operações da Classe;

   b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos integrantes da carteira da Classe; e

   c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na política de voto da Gestora, e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificada como entidade de investimento, possui investimentos em cotas do FIP Investido e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar

seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2026.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de agosto de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo em disponibilidade, depósitos bancários, cotas de fundos de investimento, aplicações em operações compromissadas e aplicações em títulos públicos de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Cotas de fundos de investimento em participação", nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente.

Especificamente com relação aos fundos de investimentos em participações investidos, estes são classificados como "entidades de investimento" no âmbito da Instrução CVM nº 579/16 e, portanto, possuem seus respectivos investimentos registrados a valor justo.

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Ativos financeiros de liquidez

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possui as seguintes aplicações financeiras de liquidez, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Letras Financeiras do Tesouro	739	534
Total	**739**	**534**

No exercício findo em 31 de março de 2026 foi apurado um resultado de R$ 98 (2025 – R$ 28) com operações compromissadas, demonstrado na Demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha "Resultado com operações compromissadas".

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

Cotas de fundo de investimento em participações

Os investimentos da Classe em cotas de fundo de investimento em participações estão representados da seguinte forma:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	14.596.751/0001-27	117.827.863,7000	15.799	117.827.863,7000	16.006
Total			**15.799**		**16.006**

No exercício findo em 31 de março de 2026 foi apurado um resultado positivo de R$ 594 (2025 – negativo de R$ 874) com cotas de fundos de investimento em participações, demonstrado na Demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em participações”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em participações que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

O BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Infra II FIP”) iniciou suas atividades em 31 de julho de 2012, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo determinado de duração de 10 (dez) anos contados do encerramento do período de distribuição, o qual poderá ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral de Cotista .

O Infra II FIP é destinado a investidores qualificados, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, nos termos do Artigo 9-B da Instrução nº 554/14.

A gestão da carteira do Infra II FIP é realizada pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda, e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O objetivo do Infra II FIP é proporcionar aos seus Cotistas, durante o prazo de duração, a valorização, em longo prazo, do capital investido mediante a aquisição preponderantemente em ativos alvo, participando do processo decisório das sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

As demonstrações financeiras do Infra II FIP relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 28 de julho de 2026, sem modificações.

6. Riscos

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos aos quais os investimentos do FIP Investido estão sujeitos, sendo que os investimentos do FIP Investido estão sujeitos, inclusive, mas não se limitando, a riscos decorrentes de variações de mercado, riscos inerentes aos emissores dos títulos, valores mobiliários e outros ativos integrantes das respectivas carteiras de investimentos e riscos de crédito de modo geral. O

Administrador e o Gestor não poderão, em qualquer hipótese, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos da Carteira de Investimentos ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas. Mesmo que o Administrador mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista, inclusive a possibilidade de Patrimônio Líquido negativo da Classe.

Os ativos integrantes das carteiras de investimentos do FIP Investido e, portanto, da Classe e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

(i) **Risco de liquidez:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira de investimentos do FIP Investido e/ou da Carteira de Investimentos da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o FIP Investido e/ou a Classe poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o FIP Investido e para a Classe, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o FIP Investido e/ou a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas da Classe, nos termos do Regulamento.

(ii) **Risco de crédito:** consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do FIP Investido e/ou da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem as carteiras de Investimentos do FIP Investido e a Carteira de Investimentos da Classe.

(iii) **Risco de mercado:** consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do FIP Investido e da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas do FIP Investido e das Cotas e perdas aos Cotistas.

(iv) **Risco de concentração:** a Classe aplicará, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em cotas do FIP Investido, os quais, por sua vez, poderão adquirir títulos e valores mobiliários emitidos por um número restrito de Companhias Investidas. O disposto neste item implicará risco de concentração dos investimentos da Classe em cotas do FIP Investido e, indiretamente, em títulos e valores mobiliários emitidos por um número restrito de Companhias Investidas.

(v) **Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países:** o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos

investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Companhias Investidas e o FIP Investido e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(vi) **Risco relacionado a fatores macroeconômicos e a política governamental:** a Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira da Classe, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, a Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas da Classe. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe.

(vii) **Riscos de alterações da legislação tributária:** o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Companhias Investidas, os outros ativos integrantes das carteiras de investimento do FIP Investido e da Carteira de Investimentos da Classe, o FIP Investido, a Classe e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Companhias Investidas, aos outros ativos integrantes das carteiras de investimento do FIP Investido e da Carteira de Investimentos da Classe, ao FIP Investido, à Classe e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do FIP Investido e/ou da Classe e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

(viii) **Riscos de não realização dos investimentos por parte do FIP Investidos e/ou da Classe:** os investimentos do FIP Investido e, portanto, os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo FIP Investido e pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização destes investimentos.

(ix) **Risco de resgate das cotas do fundo em cotas do FIP Investido e/ou em títulos e/ou valores mobiliários das Companhias Investidas:** conforme previsto no Anexo I do Regulamento, poderá haver a liquidação da Classe em situações predeterminadas, as quais são semelhantes às hipóteses de liquidação do FIP Investido. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em cotas do FIP Investido ou em títulos e/ou valores mobiliários de emissão das Companhias Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar as cotas do FIP Investido ou referidos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das Companhias Investidas que venham a ser recebidos da Classe.

(x) **Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas da Classe:** a Classe, constituída sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação da Classe. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos Instrumentos Particulares de Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas da Classe poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(xi) **Riscos relacionados ao FIP Investido e às Companhias Investidas:** embora o FIP Investido tenha sempre participação no processo decisório das Companhias Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Companhias Investidas, (ii) solvência das Companhias Investidas ou (iii) continuidade das atividades das Companhias Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados do FIP Investido e, portanto, da Carteira de Investimentos da Classe e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado dos respectivos gestores e administradores do FIP Investido, os pagamentos relativos aos títulos ou valores mobiliários de emissão das Companhias Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Companhias Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais companhias. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Companhias Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Companhias Investidas acompanhe o

desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o FIP Investido, a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do FIP Investido poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas nos regulamentos do FIP Investido, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o FIP Investido quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias e (ii) à correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas da Classe.

(xii) **Riscos relacionados à amortização:** os recursos gerados pela Classe serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos às cotas do FIP Investido, as quais, por sua vez, terão seu valor relacionado aos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos valores mobiliários de emissão das Companhias Investidas e ao retorno do investimento em tais Companhias Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pela Classe dos recursos acima citados.

(xiii) **Risco de derivativos:** consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(xiv) **Risco de fraude e má-fé:** as operações realizadas pela Classe dependem de atos de terceiros, sejam contrapartes das operações ou prestadores de serviço que atuam em nome da Classe ou que tomam decisões de investimento e/ou desinvestimento em nome da Classe. A rentabilidade dos investimentos da Classe e, consequentemente, o retorno buscado pelos Cotistas, podem ser negativamente afetados por fraudes ou má conduta relacionada à gestão do FIP Investido e das Companhias Investidas, atos de seus administradores, ou ainda, de prestadores de serviços da Classe, os quais podem não ser identificados pelo Administrador considerando seu conhecimento a questão e as informações que tenham sido disponibilizadas ou sejam de seu conhecimento. Neste sentido, a despeito da diligência empregada pelo Administrador na contratação de prestadores de serviço, a Classe invariavelmente está sujeita a riscos de execuções fraudulentas das operações, seja pelas contrapartes, ou pelos prestadores de serviço da Classe.

(xv) **Risco de restrições técnicas do Administrador:** o Administrador não possui conhecimento técnico relativamente às atividades desenvolvidas pelo FIP Investido ou pelas Companhias Investidas ou por sociedades por elas investidas, não sendo responsável pelas decisões de negócio tomadas pelo Gestor, uma vez que não lhe compete avaliar o mérito de referidas decisões. Neste sentido, o Cotista deve estar ciente do risco da expertise do Gestor na administração das Companhias Investidas, bem como a possibilidade de mudança do corpo técnico do Gestor, com a entrada e/ou saída de profissionais, o que pode mudar substancialmente a forma de administração das Companhias Investidas.

(xvi) **Ausência de solidariedade:** não há solidariedade entre o Administrador e o Gestor no que tange aos atos ou condutas contrárias à lei, ao Regulamento, ou aos atos normativos expedidos pela CVM, praticados com culpa ou dolo por parte do Gestor, e que venham a causar prejuízos à Classe e aos Cotistas. Desta forma, o Cotista deve estar ciente que quaisquer reclamações relacionadas à gestão da Classe, decisões de investimento, desinvestimento pela Classe, forma de condução de negócios das Companhias Investidas, ou quaisquer outras matérias de responsabilidade do Gestor, nos termos do Regulamento, devem ser direcionadas única e exclusivamente ao Gestor, permanecendo o Administrador indene com relação a tais reclamações.

(xvii) **Demais riscos:** a Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira de Investimentos da Classe, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial, sendo a exposição da Classe limitada a 1 (uma) vez o seu patrimônio líquido.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos, assim como não realizou transações com tais instrumentos nos exercícios findos nestas datas.

8. Classe de cotas, emissão e amortização

O patrimônio líquido da Classe será dividido em cotas que correspondem a frações ideais desse patrimônio, todas nominativas, escriturais e mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares junto ao Custodiante, conferindo aos mesmos os direitos descritos no Regulamento. Todas as cotas subscritas garantem aos seus titulares direitos patrimoniais, políticos e econômicos idênticos.

Emissões

Na emissão e integralização de cotas da Classe será sempre considerado o valor da cota como sendo R$ 0,001 (um real), calculado o número de cotas de acordo com os recursos efetivamente disponibilizados pelo investidor diretamente na conta da Classe. O valor das cotas, para todos os demais fins, após o início de funcionamento da Classe, será o resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas, apurados, ambos, ao final de cada dia útil.

A Classe poderá emitir novas cotas mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, inclusive em situações que possam requerer a realização de novos investimentos da Classe no FIP Investido de forma a manter seu valor econômico, a cobertura de eventuais contingências da Classe ou a recomposição do caixa da Classe em montante suficiente para pagamento das despesas da Classe.

As cotas deverão ser integralizadas na medida em que ocorrerem chamadas de capital pela Administradora, conforme instruções transmitidas pela Gestora, em moeda corrente nacional ou em cotas do FIP Investido, conforme expressamente indicado em documento que vier a formalizar cada nova chamada de capital.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não foram realizadas novas emissões, subscrições e/ou integralizações de cotas da Classe.

Em 31 de março de 2026, a quantidade de cotas total é de 371.981.608 (2025 – 371.981.608) no montante total de R$ 11.291.

Amortizações

A exclusivo critério da Gestora, as cotas poderão, a qualquer tempo, ser amortizadas, proporcionalmente ao montante que o valor de cada cota representa em relação ao patrimônio líquido, todas as vezes que se verificar pagamentos recebidos do FIP Investido. As amortizações, uma vez aprovadas pela Gestora, serão sempre feitas pela Administradora de forma a manter recursos líquidos da Classe estimados para cobrir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de despesas projetadas pela Gestora para a Classe.

Uma vez distribuído a cada um dos cotistas 100% (cem por cento) do valor integralizado por cada um, acrescido de valor equivalente a 100% (cem por cento) da variação do índice IPCA acrescido de 8% a.a. (oito por cento ao ano), aplicável sobre o valor integralizado por cada cotista ("Índice de Referência"), qualquer novo pagamento pela Classe deverá ser distribuído na proporção de 80% (oitenta por cento) aos cotistas e 20% (vinte por cento) à Gestora, a título de Taxa de Performance.

Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no Dia Útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não foram realizadas amortizações de cotas da Classe.

Resgates

Não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou pela liquidação antecipada da Classe.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e Gestão

Não há cobrança de Taxa de Administração pelos serviços de administração da Classe, tampouco de Taxa de Gestão pelos serviços de gestão da Classe. Por meio de Ato do Administrador de 06 de agosto de 2025, as remunerações pagas a título de Taxa de

Administração e de Taxa de Gestão foram reduzidas para 0,00% (zero por cento), bem como a remuneração mínima mensal paga à Administradora para R$ 0,00 (zero reais), com efeitos a partir do fechamento do dia 06 de agosto de 2025.

No exercício findo em 31 de março de 2026 foi registrada reversão de provisão de Taxa de Administração de R$ 531, apresentada na demonstração do resultado do exercício em "Despesa de Taxa de Administração e Gestão". (2025 - foi registrada a importância de R$ 6.918). O saldo a pagar à Administradora em 31 de março de 2026 é de R$ 5.220 (2025 – R$ 6.390).

Taxa de Performance

A Gestora receberá, pelos serviços de gestão de carteira da Classe, uma Taxa de Performance cobrada sobre o retorno da Classe. Uma vez distribuído a cada um dos cotistas 100% (cem por cento) do valor integralizado por cada um, acrescido de valor equivalente a 100% (cem por cento) da variação do índice IPCA acrescido de 8% a.a. (oito por cento ao ano), aplicável sobre o valor integralizado por cada cotista ("Índice de Referência"), qualquer novo pagamento pela Classe deverá ser distribuído na proporção de 80% (oitenta por cento) aos cotistas e 20% (vinte por cento) à Gestora, a título de Taxa de Performance. A Taxa de Performance será calculada e provisionada no momento do pagamento das amortizações das cotas da Classe.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, não houve despesa com taxa de performance.

O saldo a pagar ao Gestor em 31 de março de 2026 é R$ 605 (2025 – R$ 605).

Taxa de Ingresso e Saída

Não serão cobradas taxas de ingresso da Classe ou dos cotistas.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido ("PL") médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	-	0,00%	6.918	55,71%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	4	0,04%	8	0,06%
Despesas de taxa de custódia	11	0,11%	11	0,09%
Despesas de consultoria e auditoria	66	0,67%	-	0,00%
Outras	1	0,01%	-	0,00%
Total	82	0,83%	6.937	55,87%
PL médio do exercício	**9.842**		**12.419**	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento dos exercícios estão demonstrados como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	0,0304	18,11%
2025	0,0257	(51,87)%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês;

Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As cotas de Classes de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos respectivos administradores.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria da Classe, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Os serviços de custódia, gestão, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e de escrituração das emissões e resgates de cotas são realizados pelos seguintes prestadores:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria e escrituração	Banco BTG Pactual S.A.

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 31 de março de 2026, contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Partes relacionadas

O Fundo possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 9 e 14.

d) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

e) Alterações estatutárias

Em Consulta Formal realizada no dia 22 de julho de 2026, a Classe teve prazo de duração prorrogado por 12 meses, sendo assim até 19 de agosto de 2027.

Em 20 de maio de 2025, por meio de Instrumento Particular de Alteração, a Administradora adaptou o Regulamento do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da CVM, com a consequente modificação da denominação do Fundo para "BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada", passando o Fundo a ser de classe única, denominada "Classe Única do BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada", com efeitos a partir do fechamento de 20 de maio de 2025.

Em 06 de agosto de 2025, por meio de Ato do Administrador, foram reduzidas as remunerações pagas a título de Taxa de Administração e Taxa de Gestão para 0,00% (zero por cento), bem como a remuneração mínima mensal paga à Administradora para R$ 0,00 (zero reais), com a consequente alteração do Anexo da Classe para refletir as referidas reduções e a aprovação do novo Regulamento consolidado, com efeitos a partir do fechamento do dia 06 de agosto de 2025.

Em 25 de agosto de 2025, por meio de Termo de Apuração do procedimento de consulta formal iniciado em 07 de agosto de 2025 e encerrado em 22 de agosto de 2025, os cotistas aprovaram a prorrogação do prazo de duração do Fundo e da Classe até 19 de agosto de 2026, bem como a consequente alteração do Regulamento do Fundo, incluindo o Anexo da Classe, para refletir o novo prazo de duração, passando a vigorar na forma consolidada.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram outros eventos e/ou transações desde 31 de março de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1